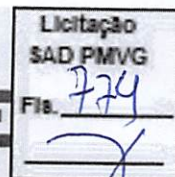




PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 001/2025

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo representada pelo **Pe. Prof. Dr. EDSON SESTARI**, inscrito no CPF n. 782.XXX.XXX- 87, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 81/2023 e demais normas legais aplicáveis, em face do que consta do Processo nº **1002403/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024** RESOLVE registrar o preço ofertado pela empresa **PENTA SERVIÇOS DE MAQUINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **00.471.442/0001-16**, com sede na **R NOEL ROSA, N. 25, LOTE 25 QUADRA 48**, Bairro: **JARDIM COSTA VERDE**, CEP: **78.128-228**, Cidade/UF **VARZEA GRANDE/MT**, Telefone **(65) 3685-3355**, **(65)9-9981-1963**, endereço eletrônico: pentaservicos@hotmail.com, sendo representada neste ato pelo Senhor Antônio Roni de Liz, inscrito no CPF 492.XXX.XXX-00, conforme detalhamentos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 39/2024, o qual tem como base as informações contidas no Termo de Referência nº 01/2024, elaborado pela Gerência de Transporte Escolar, bem como a proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Lote 01:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/	MODELO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÔNIBUS ESCOLAR URBANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LUGARES, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM NO	VOSKSWAGEN/ IVECO/ MARCAPOLO E OUTRAS CONFORME NECESSIDADE	ITALBUS NASCERE U/ MASCARELLO GRAN MICRO/ VOLARE V8L EO/ MASCARELLO GRAN MICRO S3/	Mês	110	R\$19.000,00	R\$2.090.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
SAD PMVG
Fls. 875
7

PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 89/2024

MÁXIMO 07 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM AR-CONDICIONADO, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA (RAMPA), COMPRIMENTO MÍNIMO 7,350MM, EQUIPADAS PNEUS RADIAIS PARA USO URBANO (215/75 R 17,5). FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DO VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR GPS). INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA, SALÁRIOS, LUBRIFICANTES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO MOTORISTA, PASSAGEIROS E TERCEIROS. LICENCIAMENTO, IMPOSTOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, TAXAS, ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS, TRIBUTOS DE QUALQUER NATUREZA E TODAS AS DESPESAS DIRETAS OU INDIRETAS.	MASCARELLO GRAN VIA E OUTROS CONFORME NECESSIDADE.					
--	--	--	--	--	--	--

2.2. O valor total registrado é de: R\$2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).



3.0. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura ou até o término das quantidades registradas, com eficácia legal após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia.
- 3.2. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 4.1. Os serviços deverão ser executados em horário comercial nos seguintes endereços:

a) Comunidades Rurais:

SADIA I – ROTA 01: OS PINHEIROS - EMEB ELIAS DOMINGOS

Período de atendimento: Matutino, Vespertino e Noturno

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Rural com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

b) SADIA I – ROTA 02: FAZENDA DORCELINA - EMEB ELIAS DOMINGOS

Período de atendimento: Matutino, Vespertino e Noturno

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Rural com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

c) SADIA I – ROTA 03: VILA SADIA - EMEB ELIAS DOMINGOS

Período de atendimento: Matutino e Vespertino

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Rural com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

d) SADIA III – ROTA 04: PÉ DE GALINHA - EMEB BIANKA LORENA CAPILÉ

Período de atendimento: Matutino, Vespertino e Noturno

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Rural com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

e) SADIA III – ROTA 05: BOTAS/CEOLIN - EMEB BIANKA LORENA CAPILÉ

Período de atendimento: Matutino, Vespertino e Noturno

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Rural com 45 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

f) SADIA III – ROTA 06: FAZENDA BURITIS - EMEB BIANKA LORENA CAPILÉ

Período de atendimento: Matutino, Vespertino e Noturno

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Rural com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

Licitação
SAD PM/VG
Fls. 777

PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

g) Especial Urbano:

ROTA 01: ECOTERAPIA I

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

h) ROTA 02: ECOTERAPIA II

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

i) ROTA 03: ECOTERAPIA III – EM CRIAÇÃO

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

j) ROTA 04: ESPECIAL ESCOLAR I

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

k) ROTA 05: ESPECIAL ESCOLAR II

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

l) ROTA 06: ESPECIAL ESCOLAR III

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

m) ROTA 07: JOÃO RIBEIRO I

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

n) ROTA 08: JOÃO RIBEIRO II

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

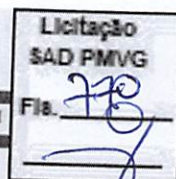
Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

o) ROTA 09: PESTALOZZI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

p) ROTA 10: GABRIEL MULLER

Período de atendimento: Matutino e vespertino.

Veículo a ser utilizado: 01 (um) Ônibus Escolar Urbano com 30 lugares

Dias letivos: 200 (duzentos).

4.2. As rotas acima informadas retratam a atual necessidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, podendo estas sofrer alterações para adequação e demandas inerentes a cada rota ou até mesmo serem redirecionadas para outro atendimento.

4.3. Tal contratação é justificável, em face de não dispormos de veículos próprios suficientes e adequados para atender esta demanda.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES:

5.1 – Lote 02: Especial Urbano – Rotas.

ITEM	ROTA	QTD	TCE-MT		QTD MENSAL
			CÓD	UNID MED	
01	ECOTERAPIA I: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
02	ECOTERAPIA II: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
03	ECOTERAPIA III: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
04	ESPECIAL I: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
05	ESPECIAL II: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
06	ESPECIAL III: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
07	JOÃO RIBEIRO I: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
08	JOÃO RIBEIRO II: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
09	PESTALOZZI: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
10	GABRIEL MULLER: Período de atendimento: Matutino, Vespertino.	01	00034281	MÊS	11
TOTAL					110

5.3. DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

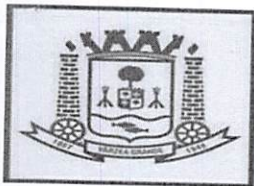


PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

- 5.3.1. Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente, pelos fiscais de contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 5.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 5.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, garantindo que a execução esteja livre de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 5.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 5.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 5.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 5.3.9. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 5.3.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 5.3.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 5.3.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 5.3.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 5.3.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 5.3.9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.3.9.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 5.3.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

Número da Dotação	35.03.12.361.0103.000
Projeto/Atividade	2209 – Manutenção da Frota.
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte	015001001000 (Código Reduzido: 35030023) / 017590000701 (Código Reduzido: 35030025).

Número da Dotação	35.03.12.365.0104.000
Projeto/Atividade	2334 – Manutenção Transporte Escolar (PNATE) Infantil.
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte	015000000000 (Código Reduzido: 35030056).

Número da Dotação	35.03.12.366.0103.000
Projeto/Atividade	2336 – Manutenção Transporte Escolar (PNATE) EJA.
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte	015000000000 (Código Reduzido: 35030064).

Número da Dotação	35.03.12.367.0102.000
Projeto/Atividade	2338 – Manutenção Transporte Escolar Educação Especial (PNATE).
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte	015001001000 (Código Reduzido: 35030071) / 017590000701 (Código Reduzido: 35030072).

7. Caberá aos gestores e fiscais designados abaixo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, observado o disposto no item 10 do Termo de referência nº 01/2024.

7.1. Atuarão como fiscal do presente contrato os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

7.2.1. Fiscal Titular: **Wagner Júlio Gomes Teixeira** – matrícula: 130749 – Transporte Escolar.

7.2.2. Fiscal Suplente: **Jorge Luis Moreira Boneso** – matrícula: 132759 – Transporte Escolar.

7.2.3. Caberá ao futuro contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição dos serviços executados (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

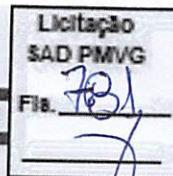
8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal perante o município de Várzea Grande na forma do art. 168 do Decreto Municipal nº. 81/2023.

8.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.3.5. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados.
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.4.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

8.4.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. São vedados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

- 10.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- 10.2. A PEDIDO, QUANDO:**
- 10.2.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
- 10.2.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte da Prefeitura Municipal e a Administração não identifique fundamentos aptos a viabilizar a revisão de preços.
- 10.3. POR INICIATIVA DA PREFEITURA, QUANDO:**
- 10.3.1. O FORNECEDOR:**
- 10.3.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.3.3. Perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório e não sanear a situação no prazo estabelecido pela Prefeitura;
- 10.3.4. Deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.5. Não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, os instrumentos contratuais decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 10.3.6. Sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o Município de Várzea Grande, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.7. Configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- 10.3.8. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- 10.3.9. Verificada qualquer uma das hipóteses previstas no item 8.1, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, a Prefeitura Municipal formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
- 10.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SERÁ CANCELADA AUTOMATICAMENTE:**
- 10.4.1. Por extinção da totalidade do seu objeto, situação na qual deverá ocorrer a notificação de eventuais aderentes; e
- 10.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.2. Os veículos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações do item 5 – DAS ESPECIFICAÇÕES deste Termo de Referência, em perfeito estado de conservação, limpeza, segurança e com a documentação em dia.
- 11.3. O serviço de Transporte Escolar Rural e o Especial Urbano será remunerado por mensalidade.
- 11.4. Os veículos serão utilizados em dias letivos, conforme calendário escolar. E poderão ser requisitados em dias úteis e ou não úteis conforme as demandas da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
- 11.5. Os veículos deverão ser licenciados no Estado de Mato Grosso.
- 11.6. A contratada deverá providenciar substituição imediata do veículo locado, por outro de igual ou maior especificação, sem qualquer custo adicional para a Contratante, em qualquer ponto do território da região metropolitana Cuiabá/Várzea Grande onde ocorreu a quebra ou sinistro. Para que não ocorra a inviabilidade da execução da prestação de serviço.
- 11.7. A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da Contratada.
- 11.8. Caso o veículo esteja no perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá, a sua substituição deverá ser imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

11.9. Caso o veículo esteja fora do perímetro urbano de Várzea Grande/Cuiabá a sua substituição deverá ser de até 24 (vinte horas) horas.

11.10. Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, esta não pagará pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

12. DO COMBUSTÍVEL:

12.1. O combustível utilizado pelos veículos sob locação será de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

13. DA MANUTENÇÃO:

13.1. A manutenção (preventiva e corretiva), lavagens e limpeza (interna e externa) e serviços de borracharia para todos os veículos constantes no **item 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES** correrão por conta da **CONTRATADA**.

13.1.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

13.1.2. Compreende a inspeção regular, limpeza, testes e revisões, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico dos veículos.

13.1.3. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser **CONTRATADA**, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo.

13.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

13.2.1. Compreende qualquer serviço que envolva reparo e substituição de componentes, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos automotores, realizando os procedimentos de testes necessários após os reparos e a troca de peças.

13.2.2. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo;

13.2.3. A **CONTRATADA** deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado.

13.2.4. A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção.

13.2.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado substituto, a apólice de seguro com cobertura total contra si, terceiros e seguros vida do condutor, passageiros e terceiros.

13.2.6. Efetuar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes no contrato;

13.2.7. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços de acordo com as diretrizes definidas neste termo;

13.2.8. Assegurar ao fiscal do contrato, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização;

13.2.9. Efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato;

13.2.10. Zelar pelos interesses do Município, relativamente ao objeto do contrato;

13.2.11. Responder de imediato a todas as indagações formuladas pelos fiscais de contrato e, na impossibilidade, justificá-las;

13.2.12. Responsabilizar-se pela elaboração, revisão, conferência e desenvolvimento de suas atividades e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluindo qualquer responsabilidade civil ou penal ao Município de Várzea Grande.

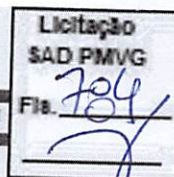
13.2.13. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

13.2.14. Além do atendimento da especificação do objeto licitatório, a empresa contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

13.2.15. **EXPERIÊNCIA E CAPACITAÇÃO:** Demonstração de experiência comprovada na prestação de serviços de Transporte Escolar, além de contar com pessoal qualificado e treinado para realizar as tarefas necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

13.2.16. RESPONSABILIDADE CIVIL: Garantir a cobertura de eventuais danos materiais ou pessoais causados durante o período de prestação de serviços;

13.2.17. Além do cumprir essas normas específicas, a empresa prestadora do serviço deverá observar as demais normas regulamentadoras estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como eventuais legislações estaduais e municipais aplicáveis.

14. QUANTO AO LIMITE DE VIDA ÚTIL DOS VEÍCULOS:

14.1. Será conforme estabelecido na especificação no item 5 do Termo de Referência - DAS ESPECIFICAÇÕES

15. QUANTO AS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

15.1. As multas porventura imputadas aos veículos serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

16. QUANTO A COBERTURA SECURITÁRIA:

16.1. Os veículos deverão ser entregues com rastreador e seguro vigente, com assistência total 24 (vinte e quatro) horas, contra colisão, roubo, furto, incêndio, perda total, seguro de vida do condutor, passageiro e terceiros, e seguro total dos bens e responsabilidade civil contra terceiros.

16.2. No caso de sinistros ou avarias que decorram de pagamento de franquia securitária, a obrigação é exclusiva da **CONTRATADA**, devendo o preço já estar embutido na proposta.

16.3. No caso de culpa concorrente, o Município se responsabilizará somente pelo pagamento da parte que incorreu em culpa, devidamente apurado. O prejuízo apurado/sofrido pelo Município de Várzea Grande e não arcado pela **CONTRATADA** será descontado do valor total da próxima fatura.

17. DO LICENCIAMENTO, IPVA E SEGURO DPVAT:

17.1. O pagamento do licenciamento, IPVA e seguro DPVAT ficará a cargo da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

18. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

EXIGÊNCIA PARA OS VEÍCULOS – CTB E CONTRAN	
EXIGÊNCIA	FUNDAMENTO
CRLV - REGISTRO COMO VEÍCULO DE PASSAGEIROS	
Registro como veículo de passageiro ou misto utilitário, emitido pelo DETRAN, constante no CRLV.	CTB, art. 136
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO ESTADUAL - DETRAN	
Autorização para transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida.	CTB, art. 136, caput e art. 137
CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL	
Certificado de inspeção semestral, para verificação de equipamentos obrigatórios e de segurança: tacógrafo, lanternas, cintos de segurança e outras exigências.	CTB, art. 136, incisos II, IV, V, VI
DÍSTICO ESCOLAR (CTB)	
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas	CTB, art. 136, inciso III
TACÓGRAFO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo	CTB, art. 105, II; art. 136, inciso IV e art. 139
LANTERNAS	
Parte superior dianteira: lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades. Parte superior traseira (extremidades): luz vermelha.	CTB, art. 136
CINTOS DE SEGURANÇA	
Cintos de segurança em número igual à lotação	CTB, art. 136, VI

19. DAS EXIGÊNCIAS PARA OS CONDUTORES DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA:

EXIGENCIAS CONDUTORES	
EXIGÊNCIA	FUNDAMENTO
IDADE MÍNIMA	
Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos	CTB, art. 138, inciso I
HABILITAÇÃO	
Ter o condutor habilitação Categoria D ou E	CTB, art. 138, inciso II
AUSÊNCIA DE INFRAÇÕES	
Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.	CTB, art. 138, inciso IV
CURSO ESPECIALIZADO	
Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN.	CTB, art. 138, inciso V e art. 145, inciso IV e Resolução CONTRAN n.º168-04 e 205-06.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL	
Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.	CTB, art. 329

20. DAS NORMAS APLICÁVEIS AO TRANSPORTE ESCOLAR:

20.1. Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos de fiscalização do item 19, constantes deste Termo de Referência.

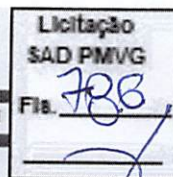
20.2. Os condutores dos veículos deverão atender a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos de fiscalização do item 20, constantes deste Termo de Referência.

20.3. Os condutores do transporte escolar deverão cumprir todas as exigências da legislação de trânsito, somente podendo conduzir veículos escolares previamente aprovados pelo Município, mediante autorização específica, precedida da comprovação de suas condições;

20.4. Sempre que houver ingresso de novos condutores, estes deverão submeter-se aos mesmos procedimentos especificados no item 20.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

20.5. Os veículos do transporte escolar deverão apresentar boas condições de uso e com todos os seus itens de segurança em perfeito estado de uso, condições que serão vistoriadas pela Prefeitura, e/ou pelo órgão de trânsito competente a cada semestre no ano letivo ou em prazo menor, a critério da autoridade durante a vigência da Ata.

20.6. O município poderá recusar qualquer veículo disponibilizado para o transporte, se constatado, mediante vistoria, algum defeito que comprometa a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas pela legislação aplicável ou pelo Município.

20.7. Os veículos de transporte escolar, antes de entrarem em serviço, devem ser submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB).

20.8. Adicionalmente à exigência da inspeção semestral, os veículos serão inspecionados pelo Município, sempre que este entender necessário, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse Termo de Referência e, em especial, quanto aos aspectos de segurança, higiene, conservação e comodidade aos usuários.

20.9. A avaliação de segurança deverá considerar o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e todos os demais itens julgados necessários.

20.10. A avaliação das condições de higiene deverá considerar o estado de conservação dos equipamentos e a possibilidade de higienização satisfatória.

20.11. Constitui obrigação a fixação da autorização para o transporte escolar, em local visível no veículo, com indicação de lotação, emitida pelo órgão estadual de trânsito (DETRAN).

20.12. A inspeção veicular pelo Município deverá ser feita a qualquer tempo, por ordem da Contratante, para atender à necessária segurança.

20.13. A Contratada, ao substituir o veículo, deverá consultar a Gerência Transporte Escolar, indicando o veículo a ser substituído e as características do veículo substituto, cabendo ao referido setor a aprovação ou rejeição. Avaliada a documentação e após inspeção veicular.

20.14. O Município poderá requerer a utilização de espaços internos dos veículos contratados, sem qualquer custo adicional, para a fixação de material educativo de interesse público.

20.15. Na entrega dos veículos a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos comprobatórios que os veículos de transporte escolar, foram submetidos à inspeção semestral para a verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança - DETRAN, nos termos da legislação (CTB) e atender as exigências contidas no item 19 do presente termo de referência. Os veículos poderão ser inspecionados pelo Município, também na entrega dos veículos, para verificação do cumprimento das exigências dispostas nesse Termo de Referência.

20.16. Exigir-se-á dos condutores dos veículos de transporte escolar, também na entrega dos veículos, o atendimento a todas as exigências da legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser expedidas pelos órgãos normalizadores, especialmente os numerados no item 21 deste Termo de Referência.

21. DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DOS VEÍCULOS:

21.1. Após a **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** a **CONTRATANTE**, emitirá ordem de serviço solicitando a entrega dos veículos que serão utilizados, para a **CONTRATADA**, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias no caso da entrega de veículos zero quilômetro no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE** devidamente emplacados; no caso da entrega de veículos usado/seminovo, deverá ser disponibilizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para a entrega; podendo esse prazo ser prorrogado desde que justificado e autorizado formalmente pela Contratante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

22.1. A guarda e o zelo dos veículos, em uso, que serão na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, situado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT e em outras garagens de órgãos municipais ou qualquer outra que vierem a ser definidas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, quando houver necessidade de assim fazer ou pela distância onde o veículo estiver situado.

22.2. O combustível utilizado pela frota sob locação será suprido pela CONTRATANTE.

22.3. QUANDO OCORRER AVARIAS E SINISTROS, A CONTRATANTE COMPROMETE-SE:

22.4.1. Em caso de sinistro, notificar a CONTRATADA imediatamente sobre o fato e para que tome a providência cabível, tendo em vista que toda avaria e sinistro, bem como sinistros que envolverem a terceiros, correrão a expensas da CONTRATADA.

22.4.2. Designar fiscal para acompanhamento da execução do contrato;

22.4.3. Proporcionar todas as condições necessárias, para que a (s) contratada (s) possa (m) cumprir o estabelecido no contrato;

22.4.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução do objeto, que venham a ser solicitadas pela equipe da (s) contratada (s);

22.4.5. Fornecer meios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

22.4.6. Convocar a (s) empresa (s) para assinatura do (s) contrato (s) nos termos deste termo;

22.4.7. Realizar o pagamento dos valores devidos, após a comprovação da execução do contrato, mediante atesto do responsável pela fiscalização;

22.4.8. Fiscalizar a execução do contratado.

24.DO CADASTRO RESERVA

21/01/2025, 14:17 Cadastro Reserva - BLLCOMPRAS

Orgão: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO: 39/2024
Processo: 1002403/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado, com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SÁDIA I e II, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente.

Cadastro Reserva

LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	66,0000	UN	26975,0000	39900,0000

DESCRIÇÃO: Ônibus Rural Escolar, com capacidade mínima de 30 lugares, sem ar- condicionado com todos os equipamentos obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro e com no máximo 07 anos de fabricação, comprimento mínimo 7,350mm, equipadas pneus de uso misto radiais (215/75 R 17.5). Fornecimento de equipamento específico para monitoramento do veículo em tempo real (Rastreador GPS). Incluindo a prestação de serviço de motorista, salários, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida do motorista, passageiros e terceiros. Licenciamento, impostos, seguro obrigatório, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas.

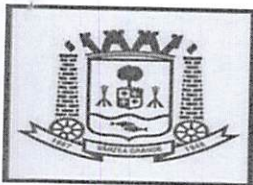
VENCEDOR	RAZÃO SOCIAL	QUANTIDADE	VALOR
CPF/CNPJ			
07163699000150	VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	1	19900,0000

FORNECEDORES QUE ADERIRAM AO CADASTRO RESERVA

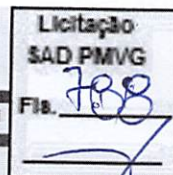
21/01/2025, 14:17 Cadastro Reserva - BLLCOMPRAS

1	G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	30/12/2024 10:54:16
2	VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODAVIARIA LTDA ME	07163699000150	30/12/2024 10:55:39
3	PEVIDOR TRANSPORTES LTDA	35096524000102	30/12/2024 10:59:01

25.DAS ADESÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

- 25.1.** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas no Artigo 86, §2º, III da lei 14.133/2021.
- 25.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 25.3.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 25.4.** As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem.
- 25.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 25.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

26. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

- 26.1.** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
- 26.2.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- 26.3.** As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

27. DOS ILÍCITOS PENALIS E DAS PENALIDADES

- 27.1.** O beneficiário desta ata, caso incorra nas infrações previstas no art. 155, da Lei Nacional nº. 14.133/2021, independentemente da transcrição na íntegra das infrações neste edital, serão apuradas em regular processo administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, sujeita-se às seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar; e
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.2.** A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.
- 27.3.** O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 28.1.** NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE



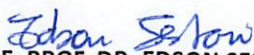
PROC. ADM. Nº. 1002403/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024

- 29.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:
- 29.1.1. Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- 29.1.2. Na íntegra está ata o disposto no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2024**, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- 29.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- 29.2. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Administração.
- 29.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, Contrato ou Instrumento equivalente, independente de transcrição.

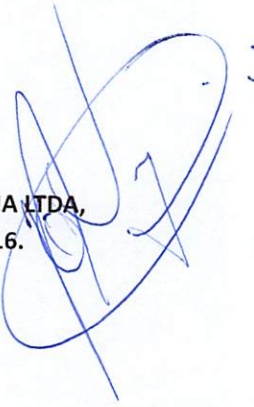
Várzea Grande/MT, 21 de janeiro de 2025.

Gerenciadora:


PE. PROF. DR. EDSON SESTARI

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Beneficiária:


PENTA SERVIÇOS DE MAQUINA LTDA,
CNPJ 00.471.442/0001-16.